




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 24/11/2021


Assinatura

PLE N° 026/2021

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 09/11/2021

N° DE ORIGEM: PL N° 28/2021

Norma:

LEI N° 6.427/2021

Ementa (assunto):

Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia total de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí, em razão da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana

Distribuído em:

09/11/2021

Para as Comissões:

122

Prazo das Comissões:

24/11/2021

Prazo fatal:

24/11/2021

Turnos de votação:

1 (uma)

Observações:

09/11/2021 – Solicitada urgência – Prazo fatal: 24/11/2021

maioria simples p/ aprovação.

Anotações:

11.11.2021 - parecer fundado pelo prosseguimento (07).

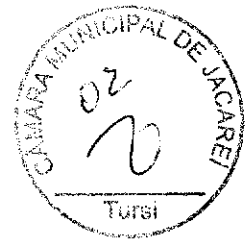
17/11/2021 - parecer C1 e C2 ref. projeto: prosseguir (13)

22/11/2021 - projeto incluído no calendário de 2ª de 1ª Ordem do dia de 24/11/2021 (15)

24/11/2021 - projeto aprovado por maioria e por voto contrário (



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 427/2021 – GP

Jacareí, 05 de novembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Ferreira da Silva
(Paulinho dos Condutores)
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROCOLO GERAL Nº 427
JATA 08 / 11 / 20 21
Paulo Ferreira da Silva
FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 28/2021, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 28/2021 – Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia total de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí, em razão da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

Solicitamos ainda, que seja a proposições submetidas ao regime de tramitação urgente nos termos do Artigo 91, Inciso I, Parágrafo I, da Resolução 642, de 29 de setembro de 2005.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 28, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia total de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí, em razão da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anistia total de juros e multas provenientes de acréscimos legais, incidentes sobre débitos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa e vencidos até 31 de dezembro de 2021, a todos os contribuintes em dívida com o Município.

Art. 2º Para ter direito ao benefício de que se trata essa Lei, o contribuinte deverá fazer sua adesão entre o dia 1º de abril de 2022 e 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º Os débitos poderão ser parcelados, devendo o contribuinte realizar o pagamento da primeira parcela até o último dia do mês em que realizar a adesão e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes, com quitação total até o dia 30 de dezembro de 2025.

Art. 4º O inadimplemento de uma parcela por um período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos importará na perda do parcelamento instituído por esta Lei, prosseguindo-se a cobrança pelo débito tributário original, devidamente corrigida e acrescida de juros, multa, custas e honorários advocatícios, conforme estabelece a legislação tributária do Município, abatidos os valores pagos anteriormente.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 5º O disposto nesta Lei aplica-se também aos créditos tributários e não-tributários, que estão com a exigibilidade suspensa por força de interposição de recurso administrativo ou ação judicial.

Art. 6º Em se tratando de débitos ajuizados, a anistia fica condicionado ao pagamento das custas judiciais e de 10% (dez por cento) de honorários advocatícios, sob o valor da dívida principal atualizada.

Art. 7º Fica vedada a restituição de importâncias já recolhidas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa e juros de mora de débitos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa e vencidos até 31 de dezembro de 2021, aos contribuintes em razão da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, na forma que especifica.

A elaboração normativa desta medida excepcional atende à solicitação realizada por esta Casa Legislativa, por meio da indicação dos vereadores Maria Amélia, Paulinho dos Condutores, Dr. Rodrigo Salomon, Edgard Sasaki, Rogério Timóteo, Abner de Madureira, Dudi, Hernani Barreto, Luís Flávio, Paulinho do Esporte, Roninha, Sônia Regina Gonçalves, Valmir do Parque Meia Lua - 885/03/2021–GVMA e à solicitação realizada pela Associação Comercial e Industrial de Jacareí, por meio do ofício nº08/2021.

Ressalte-se que, em razão da pandemia foi determinado o reconhecimento de estado de calamidade pública em âmbito federal e estadual, a partir, respectivamente, do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 e do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020.

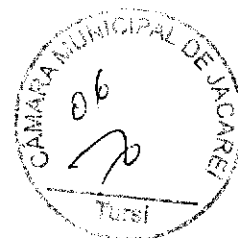
Já o Decreto nº 997, de 16 de março de 2020, alterado posteriormente pelo Decreto nº 1034, de 14 de maio de 2020, suspendeu a cobrança de juros e multas pelo atraso no pagamento de débitos para com a Municipalidade até o fim da quarentena no Município.

Outrossim, foi declarada estado de calamidade pública no Município de Jacareí a partir do Decreto Municipal nº 1.013, de 08 de abril de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19, estando o Município de Jacareí em quarentena.

Neste sentido, diversas regras restritivas foram impostas aos estabelecimentos comerciais por meio de decretos estaduais e municipais, acarretando queda no faturamento de tais comércio e, conseqüentemente, dificuldade no adimplemento dos mesmos para com o Município.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Desta forma, o Projeto de Lei viabiliza a superação da situação transitória de crise econômica-financeira dos devedores inscritos em dívida ativa, pois, trata-se de uma forma excepcional de pagamento dos débitos tributários e não tributários, com quitação do principal, sem a incidência dos valores referentes à multa e juros.

A Proposta assegura que a cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa seja realizada de forma a ajustar a expectativa de recebimento à capacidade de geração de resultados dos devedores. Assim, os contribuintes terão oportunidade de liquidar suas dívidas se beneficiando das condições oferecidas nesta lei e o Município poderá reduzir o estoque de ações de execução fiscal.

Cabe salientar que devido às cobranças de juros e multas estarem suspensas desde o Decreto nº 997, de 16 de março de 2020, sendo prorrogado esta suspensão pelo Decreto nº 75, de 29 de março de 2021 e suas posteriores alterações até o dia 31 de dezembro de 2021, o presente projeto não gera, hoje em dia, impacto financeiro aos cofres públicos em relação a esse período.

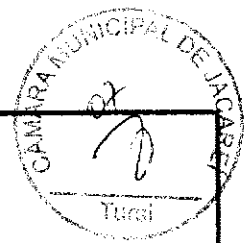
Destaca-se que, o estudo financeiro referente a anistia foi realizado acompanhando o anexo Impacto Orçamentário e a Declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade de Fiscal.

Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro 2021.


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Estudo financeiro - REFIS 2022

Débitos Inscritos em dívida ativa de 2017 a 2020, ainda em aberto ou acordo:

	Valor Original	Correção Monetária	Multa	Juros	Valor Atual
Em aberto	91.291.393,93	13.260.807,83	5.906.886,79	51.990.505,63	158.669.179,54
Em acordo	10.494.243,93	1.190.169,89	559.869,84	3.716.427,49	14.874.126,31
Total	101.785.637,86	14.450.977,72	6.466.756,63	55.706.933,12	173.543.305,85

Débitos com competência e vencimento em 2021, ainda em aberto:

	Valor Original	Correção Monetária	Multa	Juros	Valor Atual
	32.466.342,51	não aplicável	suspensa	suspensos	32.466.342,51

Considerando adesão de 15% dos débitos inscritos em dívida ativa + vencidos em 2021, teríamos este resultado:

	Valor Original	Correção Monetária	Multa	Juros	Valor Atual
	20.137.797,06	2.167.646,66	-	-	22.305.443,71

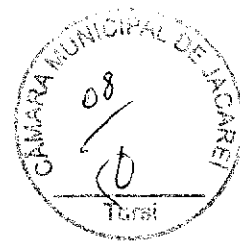
Observações:

- na anistia de 2017, o total de acordos realizados foi equivalente a uma média de 15% dos débitos inscritos em dívida ativa em 2015 e 2016.
- Correção Monetária sobre os débitos competência 2021 só será aplicada a partir de 02/01/2022
- Não foram incluídas as guias ref ao ISSQN mensal.

Cláudio Luiz Tosetto
Secretário de Finanças



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



DECLARAÇÃO

Informamos para fins de cumprimento do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro referente à concessão de anistia de multa e juros de mora de débitos não tributários do Município de Jacareí, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Ressalte-se que, desde o Decreto nº 997, de 16 de março de 2020, as obrigações financeiras relativas às cobranças de juros e multas pelo atraso no pagamento de débitos com a Municipalidade estavam suspensas, sendo prorrogado esta suspensão pelo Decreto nº 75, de 29 de março de 2021 e suas posteriores alterações até o dia 31 de dezembro de 2021, não havendo, portanto, débitos a serem relacionados como Impacto Orçamentário relativos ao exercício de 2020 e 2021.

Nada mais a declarar firmo a presente.

Jacareí, 04 de novembro de 2021.



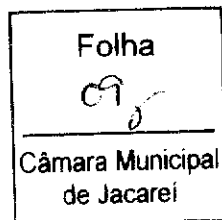
CLAUDIO LUIZ TOSETTO
Secretário de Finanças



CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Secretário de Governo e Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLE nº 026/2021 - Projeto de Lei do Executivo.

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Isaías José de Santana.

Assunto do projeto: Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia total de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí, em razão da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

PARECER Nº 308.1/2021/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Anistia total de multa e juros de créditos tributários e não tributários, em razão da pandemia da COVID-19. Art. 30, I, CF/88. Art. 40, IV, e Art. 60, e incisos I e III, do art. 61, da LOM. Inciso I, do art. 27, da LOM. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Isaías, pelo qual se busca autorização para concessão de anistia total de créditos tributários e não tributários do Município, em razão da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa que a intenção é *atender a indicação de Vereadores da Casa*.

3. A concessão da anistia será realizada a partir do ano que vem (2022), sendo que, **conforme declaração em anexo (fls.08)**, o "perdão tributário" encontra-se ***em adequação orçamentária e financeira, não havendo***

2.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

débitos relacionados como Impacto Orçamentário relativos aos exercícios de 2020 e 2021.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a **legislar sobre assuntos de interesse local.**
2. A Lei Orgânica do Município – LOM, em seu artigo 40, inciso IV, dispõe que: **“Art. 40 São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre: IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;” (g.n.).**
3. Já o art. 60 da LOM estabelece que compete ao Prefeito **defender os interesses do Município¹.**
4. **O art. 61, incisos I e III², e o art. 27, inciso P³, ambos da LOM, estabelecem, respectivamente, a competência legislativa do Chefe do Executivo Local para a apresentação de proposições, e a competência legislativa da Câmara Municipal para autorizar anistias fiscais.**
5. A anistia é hipótese de exclusão de crédito tributário, onde esse (crédito tributário) já fora constituído, mas ainda não adimplido pelo contribuinte. Sendo assim, necessário que o contribuinte perfaça algumas condições dispostas em lei.

¹ “LOM, Artigo 60 - Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias. ”.

² “LOM, Artigo 61 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: I - a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica; III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução; ”.

³ “LOM, Artigo 27 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no inciso IV do artigo 28, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: I - autorizar isenções, anistias fiscais e remissão de dívidas; ”. (g.n.).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha 11
Câmara Municipal de Jacareí

6. Em termos gerais, a anistia é mais que um "*perdão*", ela é uma *concessão*, uma *permissão*, um *auxílio* ao contribuinte para que ele, *cumprindo os requisitos legais*, não recolha aos cofres públicos o crédito tributário.

7. Assim, todo *auxílio* conferido ao contribuinte/cidadão, que tenha reflexo no orçamento, com renúncia de receitas, diante dos dispositivos legais da LOM acima mencionados, deverá ser veiculado por Lei de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal e aprovada por esta Casa.

8. Além disso, referida matéria refere-se à autonomia administrativa municipal, especificamente *gestão de recursos públicos*, função típica do Executivo Local.

9. ***Ressaltamos que, consoante declaração em anexo (fls.08), a concessão da anistia ora pretendida no presente PLE, encontra-se de acordo com as Leis Orçamentárias e Financeiras.***

10. Portanto, não encontramos, *inicialmente*, quaisquer óbices que impeçam a regular tramitação legislativa da presente propositura.

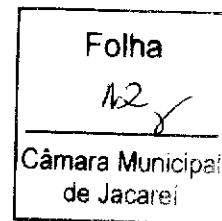
III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela não apresenta qualquer impedimento que impeça a sua tramitação legislativa, motivo pelo qual entendemos que o projeto *encontra-se apto* a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Para aprovação do presente PLE é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, *em turno único de discussão e votação*.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Finanças e Orçamento.
4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 11 de novembro de 2021

RENATA RAMOS VIEIRA
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 235.902

ACOLHO o parecer, por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL
Folha

13 (F)

Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLE Nº 26/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia total de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí, em razão da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

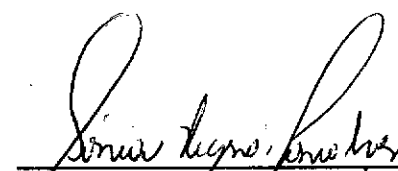
A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

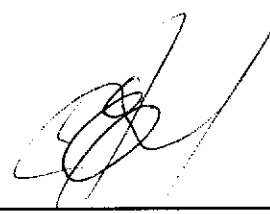
Câmara Municipal de Jacareí, 17 de novembro de 2021.


VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.


VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente


VER. EDGARD SASAKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

14

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 2 - CFO **FINANÇAS E ORÇAMENTO**

	PLE Nº 26/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia total de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí, em razão da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
EDGARD SASAKI (Presidente)	FAVORÁVEL	
ABNER DE MADUREIRA (Relator)	FAVORÁVEL	
ROGÉRIO TIMÓTEO (Membro)	FAVORÁVEL	

Justificativa: ESTE PROJETO VISA ATENDER UMA SOLICITAÇÃO
PEITA PELOS VEREADORES, ATRAVÉS DA INDICAÇÃO 885/03/2021
E SOLICITAÇÃO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E
INDUSTRIAL DE JACAREÍ.

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de novembro de 2021.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Paleta resumida para a 35ª S.O. - 24/11/2021 - fls. 02/02

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021

Data: 24/11/2021 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene em Homenagem aos Doadores de Sangue de Jacareí, conforme disposto no Decreto Legislativo nº 316/2021.
- Uso da Tribuna Livre pelo Senhor Adarilson Thiago da Silva, Agente Cultural da Associação Cultural Desportiva de Jacareí, que abordará o tema "A importância do esporte e da cultura".
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do PLE nº 025/2021 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal, institui a taxa de análise e valores de multas aos procedimentos de licenciamento.

Observação: regime de urgência, prazo vencido.

2. Discussão única do PLL nº 077/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

Assunto: Dispõe sobre denominação da Av. Dr. Sylvio Antônio Mollo.

3. Discussão única do PLE nº 026/2021 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia total de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí, em razão da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

4. Discussão única do PLL nº 079/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

(Com Substitutivo)

Autoria do Substitutivo: Vereadores Dudi e Maria Amélia.

Assunto: Dispõe sobre o Dia da Conscientização da Fibromialgia e fias preferenciais e vagas de estacionamento preferencial para portadores da doença - Lei Bruna Zuriei.

5. Discussão única do PLL nº 091/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

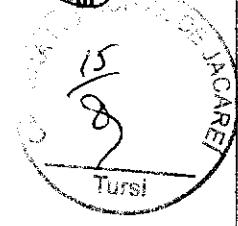
Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Assunto: Dispõe sobre a habitação de animais domésticos em condomínios.

➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES

- 1..... ROGÉRIO TIMÓTEO..... REPUBLICANOS
- 2..... RONINHA..... PODE
- 3..... SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PL
- 4..... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... DEM
- 5..... ABNER DE MADUREIRA..... PSDB
- 6..... DUDI..... PL (LEITURA DA BÍBLIA)
- 7..... EDGARD SASAKI..... DEM
- 8..... HERNANI BARRETO..... REPUBLICANOS
- 9..... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT
- 10..... MARIA AMÉLIA..... PSDB
- 11..... PAULINHO DO ESPORTE..... PSD
- 12..... PAULINHO DOS CONDUTORES..... PL
- 13..... RODRIGO SALOMON, DR. PSDB

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de novembro de 2021.



Benedito Arselmo Tursi
Secretário Legislativo III
Setor de Proposturas



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLE nº 026/2021 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana

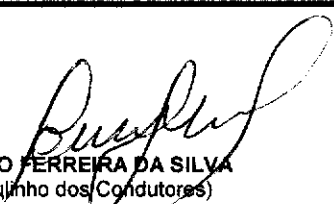
Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia total de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí, em razão da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
2. RONINHA	X			
3. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
4. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
5. ABNER DE MADUREIRA	X			
6. DUDI	X			
7. EDGARD SASAKI	X			
8. HERNANI BARRETO	X			
9. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
10. MARIA AMÉLIA	X			
11. PAULINHO DO ESPORTE	X			
12. DR. RODRIGO SALOMON	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

PROJETO APROVADO SEM EMENDAS.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
24/11/2021	Favoráveis = 12 Contrários = 0 Abstenções = 0 Ausências = 0	APROVADO


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 025/2021-SP

Jacareí, 24 de novembro de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 2 (duas) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada nesta data:

LEI Nº 6.425 – *Dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal, institui a taxa de análise e valores de multas aos procedimentos de licenciamento.*

LEI Nº 6.426 – *Dispõe sobre denominação da Av. Dr. Sylvio Antônio Mollo.*

LEI Nº 6.427 – *Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia total de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí, em razão da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.*

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,


ANDERSON VIEIRA BASTOS
Secretário-Diretor Administrativo
Secretaria Legislativa